



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

**LEI N.º 1.745/2018**

*Dispõe sobre autorização para doação de bens móveis à Associação de Pais e Professores – APP de Educação Básica Governador Irineu Bornhausen.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação de Pais e Professores de Educação Básica Governador Irineu Bornhausen, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.643.528/0001-06, um módulo de parque recreativo infantil, a ser instalado nas dependências da Escola de Educação Básica Governador Irineu Bornhausen, com as seguintes especificações:

I – parque infantil composto estruturalmente por madeira plástica, contendo 02 (duas) torres com cobertura, *deck*, guarda-corpo, 01 (uma) escada, 01 (um) escorregador com abas laterais de proteção, 01 (uma) rampa de tacos, 01 (uma) rampa de cordas, 01 (um) tubo de ligação, 01 (um) tobogã e 01 (um) balanço.

**Parágrafo único.** O bem móvel descrito neste artigo destina-se ao atendimento recreativo e pedagógico de todas as crianças matriculadas na Escola de Educação Básica Governador Irineu Bornhausen e a toda comunidade, sendo revertido ao patrimônio do doador, caso não seja mais utilizado para estas finalidades.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,  
Em, 18 de outubro de 2018.

  
**MARCOS PEDRO WEBER**  
Prefeito Municipal



*Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves - [www.luizalves.sc.gov.br](http://www.luizalves.sc.gov.br)*